



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/12

PROCESSO TCA Nº. 14.017/026/12

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, RG n.º 7.679.179 e CPF n.º 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e, no que couber, os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, e n.º 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: **FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.**

Endereço: Avenida Alberto Vieira Romão, 1.045 – Distrito Industrial – Alfenas – MG – CEP 37.130-000.

CNPJ: 00.354.138/0001-99

Representante Legal: **Renan Guarda de Araújo**

CPF: 076.946.376-25

ITEM ÚNICO:

Café torrado e moído, podendo conter 15% grãos conillon, 10% pretos-verdes/ardidos, constituído com grãos arábicas isento do gosto, isento de grãos pretos-verdes/fermentados, bebida dura ou melhor, aroma, sabor, sabor residual bons e típicos, cor castanho-claro a médio, qualidade global superior mínimo de 6,00 pontos na escala sensorial, atestada por laudo do lote, dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade do produto de São Paulo, embalado a vácuo, em pacotes de 500 gramas, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (Port..377, de 26/04/99) e (Res.SAA-28 de 01/06/2007) RDC 277/05 Anvisa, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

QUANTIDADE ESTIMADA: 22.400 pacotes de 500 gramas.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,14 (Cinco Reais e Quatorze Centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços visando o fornecimento de café torrado e moído, classificação superior, acondicionado em embalagens alto vácuo.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/12 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/12 com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Renan Guarda de Araújo
Procurador
FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: